

LEI MUNICIPAL Nº 105/2008

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER
LEGISLATIVO PARA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo
Municipal a efetuar a transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$
33.500,00, para o orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior,
serão canceladas no orçamento da Câmara Municipal as seguintes dotações:

001001 – Câmara Municipal
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
03 – Ação Legislativa
0120 – Controle Legislativo
2.014 – Manutenção das atividades
331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 50.000,00
331901100000 - Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00
331901600000 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
331909100000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 10.000,00
331909200000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00
333901800000 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 23.000,00
333903000000 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
333903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
TOTAL.....R\$ 170.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amar por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º As dotações canceladas no orçamento da Câmara Municipal terão a seguinte aplicação no orçamento do Poder Executivo Municipal:

090 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Fundo Municipal de Saúde

301 – Fundo Municipal de Saúde

040 – Fundo Municipal de Saúde

2.098 – Manutenção de atividade do fundo

3.0.00.00.000 – Despesa Corrente

3.3.00.00.000 – Outra despesa corrente

3.3.90.00.000 – Aplicações diretas

3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 170.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 31 de dezembro de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal